



O mês de abril e suas efemérides...

No Brasil, muita coisa relaciona-se com o mês de abril. A começar por seu descobrimento – que os irmãos lusitanos chamam de “achamento” – no dia 22. Quatro dias depois, na praia da Coroa Vermelha, na Bahia, Frei Henrique de Coimbra celebrava nossa primeira missa. Lá pelo meio, vem 16: o Dia da Voz! Voz que foi usada de tantas formas e tonalidades no dia seguinte, quando, por quase dez horas, o Brasil acompanhou a votação pelo plenário da Câmara dos Deputados da abertura do processo de impeachment da presidente Dilma Rousseff. Diante do que ali se viu e ouviu, se fosse vivo, De Gaulle talvez repetisse a frase que lhe foi atribuída – embora não fosse sua e sim do embaixador brasileiro Carlos Alves de Souza – “Le Brésil n’est pas un pays sérieux! Em vez de simplesmente dar o sim ou o não, parlamentares faziam “dedicatória” do seu voto: “À minha filha que está por nascer”; “À minha mulher que está lutando agora pela vida”; “À minha família” e por aí afora, até que um, mais festivo, alegando que o que Lula e Dilma fizeram era “um verdadeiro tiro de morte no coração, na alma do povo brasileiro”, deu – isso mesmo! – um disparo de confetes coloridos! O voto do deputado Bruno Araújo, do PSDB de Pernambuco, foi o 342º pelo impedimento! O que o levou a declarar: “Que honra o destino me reservou de poder da minha voz sair o grito de esperança de milhões de brasileiros! Por isso eu digo ao Brasil sim para o futuro”. A votação, que reuniu surpreendentemente 511 dos 513 parlamentares, terminou por volta da meia noite, resultando em 367 votos a favor e 137 contra o impeachment, além de 7 abstenções e 2 ausências.

Interna corporis, apresentamos, nas páginas seguintes, oito temas pertinentes e atuais, como o bem fundamentado artigo “Registro de contratos em cartório evita fraudes, explicitando que existem cerca de 200 diferentes tipos de contratos em Títulos e Documentos, com a atribuição legal de dar publicidade, validade e perpetuação aos negócios realizados entre pessoas físicas ou jurídicas. “Com o registro, um título não corre riscos. Além de lhe dar valor legal, o cartório o torna público e garante que, em caso de perda, seus dados sejam conservados por tempo indeterminado”, assegura o diretor de Registro de Títulos e Documentos da ANOREG-PR Arion Cavalheiro.

Após 180 anos, Brasil unifica cartórios! Com esse título, o interessante artigo do advogado Ronaldo Lemos, diretor do Instituto de Tecnologia e Sociedade do Rio de Janeiro, mestre em Direito por Harvard tece considerações sobre o fato de a Corregedoria Nacional de Justiça, liderada pela ministra Nancy Aldrighi, ter instituído, em 25 de março, as regras do sistema digital que permitirá integrar e compartilhar os dados dos cartórios civis, de títulos e pessoas jurídicas de todo o Brasil. 180 anos depois, porque o primeiro caso se deu na Inglaterra, em 1836! Vale a pena ler. Inclusive para constatar que pessoas casadas vivem mais...!

O X Encontro Notarial e Registral do Rio Grande do Sul, realizado nos dias 15 e 16 deste mês, reuniu mais de 300 participantes em Canela. Presente à solenidade de abertura, o governador José Ivo Sartori enfatizou: “Notários e registradores realizam um importante papel social para as relações jurídicas em território nacional, pois são profissionais cujo trabalho garante o direito das famílias e dos indivíduos, ao assegurar a validade dos contratos e dos compromissos que estão na base na nossa sociedade”. Ao desenvolver o tema “REDESIN, integração dos RCPJ com a Receita Federal”, Benito João Papini salientou a competência que passa a ter o registrador de títulos e documentos de, ao realizar o registro de uma empresa, já emitir seu CNPJ.

Notícia da ANOREG-BR alerta: Eficiência e segurança do registro de negócios em cartório podem ser comprometidas pelo novo Código Comercial! Isso, em função do malfadado PL 1572/2011 que pretende passar registros de sociedades simples para juntas comerciais. Para o presidente do IRTDPJ-BRASIL Paulo Roberto de Carvalho Rego “Esses órgãos já não dão conta do serviço devido à sobrecarga de atividades, o que causa demora na realização de procedimentos. Além disso, o prazo para abertura de uma empresa nas juntas só é rápido se houver o pagamento de uma guia bancária denominada ‘taxa de urgência’, no valor de R\$ 150,00, enquanto os cartórios conseguem fazer o registro em até cinco dias úteis, sem acréscimo no preço tabelado por lei, pois têm condições de realizar um atendimento personalizado e eficiente”.

A necessidade de constar no Registro Civil da Pessoa Jurídica informações sobre o liquidante da sociedade é o fulcro da decisão de Processo Digital que tramitou na 1ª Vara de Registros Públicos da Comarca de São Paulo, em sentença prolatada pela juíza Tânia Mara Ahuallí.

A Consulta do Mês, versando sobre dúvida acerca do Indicador Pessoal referente aos anexos de Títulos e Documentos e de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, recebe, como sempre, resposta “salomônica”: singela e precisa, citando os artigos da Lei 6015/73 aplicáveis ao caso.

“Por conta” dos vícios de linguagem...! fecha esse número de nosso Informativo, criticando o hábito de enfearmos nossa comunicação pela incorporação de vícios de linguagem...

Registro de contratos em cartório evita fraudes

Existem vários tipos de contratos. De compra e venda, de aluguel, de união estável, de prestação de contas, e muitos outros. Ao assiná-los, as partes eventualmente são obrigadas por lei a registrá-los no Cartório de Registro de Títulos e Documentos; em outros casos, essa formalização é apenas opcional. Obrigatória ou não, essa iniciativa garante transparência e pode evitar fraudes, sendo altamente recomendável.

Hoje existem cerca de 200 tipos de contratos diferentes em Títulos e Documentos, que tem como atribuição legal dar publicidade, validade e perpetuar os negócios realizados entre pessoas físicas e/ou jurídicas. A formalização também impede fraudes, como explica o diretor de Registros de Títulos e Documentos da Associação dos Notários e Registradores do Estado do Paraná (Anoreg-PR), Arion Cavalheiro: "Com o registro, um título não corre riscos. Além de lhe dar valor legal, o cartório o torna público e garante que, em caso de perda, seus dados sejam conservados por tempo indeterminado".

A formalização ainda permite que a parte consiga uma cópia autêntica do título, que passa a ter o mesmo valor do original em caso de perda, extravio ou dano. "Assim, ele estará conservado por tempo indeterminado e desfaz a necessidade de guardar ou ter o original à mão. Se quiser, pode até jogar fora, já que basta ir ao cartório para conseguir uma certidão atualizada, o que garante segurança jurídica e de conteúdo", afirma Arion.

Quando registrado, um título passa a ter conteúdo incontestável e pode ser acessado por todos, sempre que necessário. Isso também vale para contratos assinados por órgãos públicos, como o de prestação de serviços de transporte, por exemplo. Se registrado, a população terá acesso fácil e rápido a ele, em algum cartório correspondente. Com a formalização, ele tem validade contra terceiros, segurança obrigatória para contratos como o de locação, carta de fiança, compra e venda em prestações, alienação fiduciária, entre outros. Para os que não são obrigatórios, "fica a critério do cidadão garantir essa segurança", alerta o diretor da Anoreg-PR.

Não importa o tipo de documento e sim a importância atribuída pelo interessado para que se decida pela formalização, que é importante para a vida civil como um todo. Em um título assinado por mais de uma parte, por exemplo, caso alguma delas não cumpra o que foi determinado, seu registro oferece uma garantia por lei de que o acordado será cumprido.

O registro em cartório é rápido e, se for feito em até 20 dias da data da assinatura do documento, vale desde o momento em que ele foi firmado entre as partes, como assegura o artigo 130 da Lei Federal 6.015/73. Caso este prazo tenha passado, o contrato só produzirá efeitos jurídicos a partir da data da apresentação no ofício responsável. Além disso, o processo não é burocrático e custa pouco. Os contratos de aluguel, assim como os de compra e venda e os de financiamento são os mais frequentes nos cartórios de Registro de Títulos e Documentos.

Fonte: http://www.anoreg.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=26737:registro-de-contratos-em-cartorio-evita-fraudes&catid=54&Itemid=184

CNJ: Audiência pública sobre novo CPC será realizada no dia 4 de maio

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) lançará na próxima semana o ato de convocação da audiência pública – a ser realizada no dia 4 de maio – sobre temas constantes do novo Código de Processo Civil da competência do CNJ (Lei n. 13.105/2015). A decisão foi tomada nesta quarta-feira (6/4), durante reunião do Grupo de Trabalho voltado para a regulamentação do novo CPC.

Após o lançamento desse ato será aberto prazo para inscrição dos interessados em se manifestar sobre cada um dos seis assuntos a serem tratados durante a audiência: comunicações processuais e Diário de Justiça Eletrônico, leilão eletrônico, atividade dos peritos, honorários periciais, demandas repetitivas e atualização financeira.

Consulta Pública – Na reunião também foram distribuídas entre os membros do grupo as 413 manifestações apresentadas na consulta pública aberta pelo CNJ. As manifestações sobre honorários periciais serão analisadas pelos conselheiros Fernando Mattos e Carlos Augusto Levenhagen. O conselheiro Fernando Mattos e a Corregedoria Nacional de Justiça analisarão também as contribuições relativas a demandas repetitivas. As manifestações sobre o tema leilão ficarão sob responsabilidade dos conselheiros Carlos Augusto Levenhagen e Carlos Eduardo Dias. Já o conselheiro Gustavo Alkmim ficará responsável pelos temas atualização financeira e comunicações processuais, sendo que este último também será analisado pelo conselheiro Luiz Cláudio Allemând. As manifestações sobre a atividade de peritos serão avaliadas pelos conselheiros Carlos Eduardo Dias e Norberto Campelo. O prazo fixado para análise das manifestações é de 15 dias.

Participaram da reunião nesta quarta-feira o presidente do grupo, conselheiro Gustavo Alkmim, os conselheiros Fernando Mattos, Carlos Levenhagen, Carlos Eduardo Dias e Norberto Campelo, e a juíza-auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, desembargadora Márcia Milanez.

Fonte: http://www.anoreg.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=26718:cnj-audiencia-publica-sobre-novo-cpc-sera-realizada-no-dia-4-de-maio&catid=56&Itemid=184

Encontro em Canela debate novidades extrajudiciais no RS

Notários e registradores gaúchos reuniram-se nos dias 15 e 16 de abril na cidade de Canela para debater os principais temas atuais da atividade extrajudicial brasileira, que reuniu importantes autoridades e renomados palestrantes no X Encontro Notarial e Registral do Rio Grande do Sul. Entre os destaques, a ilustre presença do governador do Estado, José Ivo Sartori, que falou na abertura do encontro para os mais de 300 participantes que lotaram o auditório do hotel Continental.

“Notários e registradores realizam um importante papel social para as relações jurídicas em território nacional, pois são profissionais cujo trabalho garante o direito das famílias e dos indivíduos, ao assegurar a validade dos contratos e dos compromissos que estão na base na nossa sociedade”, afirmou. “Não nos esqueçamos nunca que uma sociedade bem organizada repousa necessariamente na confiança entre os cidadãos. Sem confiança mútua, a vida social se desorganiza. Ao garantir a idoneidade dos contratos e compromissos, vocês fortalecem a confiança dos cidadãos entre si”, completou.

O 3º vice-presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (TJ-RS), desembargador Paulo Roberto Lessa Franz também destacou o importante papel desenvolvido pelos cartórios no Estado. “Vejo como muito salutar o atual patamar da atividade notarial e registral, uma vez que o novo Código de Processo Civil reiterou a participação dos cartórios em demandas que não oferecem litígios, como a usucapião extrajudicial e a mediação e conciliação”, destacou.

Também fizeram parte da mesa de abertura o prefeito da cidade de Canela, Cléo Port, o presidente em exercício do Colégio Notarial do Brasil – Seção Rio Grande do Sul, Marcos Cunha Lima, e o presidente do Colégio Registral do Rio Grande do Sul, Paulo Ricardo de Ávila, além de representante da Câmara dos Vereadores da cidade e da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil em Canela. “Estamos muito contentes com a resposta dos nossos associados, que demonstraram amplo interesse em participar de um evento notadamente acadêmico”, disse Cunha Lima.

Palestras

Antes mesmo da abertura solene do evento, notários e registradores gaúchos tiveram acesso às palestras do evento. “Imagem + Atuação de Notários e Registradores = Identidade Corporativa” foi o tema da palestra do consultor Gilberto Cavicchioli, que abordou as técnicas principais para o bom atendimento nas unidades extrajudiciais e iniciativas de aprimoramento da imagem da atividade.

Em seguida, uma mesa de debates tratou do tema “O Direito Material e a Usucapião Extrajudicial”, que contou com a presença de representantes do Ministério Público do RS, OAB e a participação do presidente do Instituto de Registro Imobiliário do Brasil (Irib), João Pedro Lamana Paiva, e do diretor do CNB-RS, Ney Paulo Silveira de Azambuja. “O tema é importante para a nossa classe, pois envolve o início de uma nova atribuição que, se bem desenvolvida, pode ser de vital importância para a classe”, disse Lamana Paiva. “A ata notarial passa a ter papel vital para instrumentalizar o direito da pessoa que pretende a usucapião, por isso deve ser estudada ao extremo”, disse Ney Paulo.

O presidente da Seccional do Paraná do Colégio Notarial do Brasil (CNB-PR), Ângelo Volpi Neto, abordou o tema da “Mediação nos Serviços Notariais e Registrais”, ao lado da advogada Regina Maria Coelho Michelon, em painel moderado pelo 2º Tabelião de Novo Hamburgo, Lauro Assis Machado Barreto. “A mediação faz parte do escopo da atividade notarial, uma vez que sua função principal é ouvir as partes e construir um documento de validade pública, com imparcialidade e de acordo com as normas vigentes”, disse. “Na mediação, a receita é a mesma, mas o papel é o de intermediar uma solução construída pelas partes, por meio de técnicas de mediação”, afirmou. “Por isso, a capacitação é ponto chave para esta nova atribuição”.

Benito João Papini Júnior abriu as palestras do segundo dia do evento, abordando o tema “Redesim, integração dos RCPJ com a Receita Federal”, portal através do qual será possível ao registrador de títulos e documentos emitir o número do CNPJ ao mesmo tempo em que realiza o registro de uma empresa. Ainda na área registral foram ministrados os temas “Ordenamento da Estrutura Fundiária e a Atuação do Notário e do Registrador”. Notários e registradores gaúchos também debateram as leis de emolumentos no Estado e os projetos políticos de cada uma das especialidades. Já o tema de Protesto de Títulos focou o debate em torno das “Alterações do novo CPC na atividade do tabelionato de protestos”.

Destaque principal do evento, o mestre em Ciência Política, advogado e jornalista Clóvis de Barros Filho, um dos palestrantes mais requisitados do Brasil, falou sobre a “Ética Notarial e Registral”, fazendo um apanhado sobre o significado de moral e de ética, e a importância da sociedade brasileira entender estes conceitos para promover a mudança que vai gerar a paz social.

Ao final do encontro foi realizado o já tradicional “Pinga Fogo”, no qual notários e registradores realizam perguntas aos palestrantes do evento.

Fonte: Colégio Notarial

Eficiência e segurança do registro de negócios em cartório podem ser comprometidas pelo Novo Código Comercial

Projeto de Lei nº 1572/2011 pretende passar registros de sociedades simples para juntas comerciais, o que pode resultar em mais custos, insegurança e burocracia aos cidadãos

Os Registros Públicos garantem autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos. Entre as atribuições desses órgãos estão os registros de pessoas jurídicas como as sociedades simples. Mas os usuários dessa atividade podem enfrentar dificuldades em relação à segurança, custos, agilidade e burocracia caso o projeto do Novo Código Comercial (PL nº 1572/2011) seja aprovado. Esse PL estabelece a extinção das sociedades simples de responsabilidade limitada atualmente registradas nos cartórios extrajudiciais - existentes em todas as comarcas, determinando suas transferências para as juntas empresariais.

Recentemente, as juntas perderam a atribuição de autenticação de livros contábeis quando enviados por meio eletrônico à Receita Federal, justamente por terem mais de 600 mil casos em atraso. "Esses órgãos já não dão conta do serviço devido à sobrecarga de atividades, o que causa demora na realização de procedimentos. Além disso, o prazo para abertura de uma empresa nas juntas só é rápido se houver o pagamento de uma guia bancária denominada 'taxa de urgência', no valor de cerca de R\$150,00, enquanto os cartórios conseguem fazer o registro em até cinco dias úteis, sem acréscimo no preço tabelado por lei, pois têm condições de realizar um atendimento personalizado e eficiente", destaca o presidente do Instituto de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas do Brasil (IRTDPJ-Brasil), **Paulo Roberto de Carvalho Rêgo**.

Paulo Rêgo também destaca o fato dos cartórios desse segmento estarem presentes em quase todas as cidades brasileiras, enquanto as juntas comerciais estão situadas somente nas capitais. "Ou seja, o PL impõe deslocamentos até agora desnecessários aos empreendedores", alerta. Além da cobrança da 'taxa de urgência' para favorecer alguns trâmites, a dificuldade em dar conta da demanda tem feito com que algumas dessas autarquias terceirizem parte de seus

serviços para outras empresas, colocando em risco a segurança dos dados.

Em contrapartida, os cartórios destinados a registrar sociedades têm investido constantemente em tecnologia. A criação de uma central nacional desses registros foi uma preocupação da categoria, que já tem um sistema em operação, no qual os cartórios estão ingressando. "Ou seja, o custo para essa centralização nacional pelas juntas é bilionário, já pelos cartórios é zero para a população", destaca Rêgo.

Longe do controle do Estado

Ainda de acordo com o projeto do Novo Código Comercial, as juntas comerciais seriam unificadas e entregues para empresas privadas, sem controle do Poder Judiciário, que é responsável por fiscalizar os cartórios. "Esse favorecimento a empresas privadas também representa risco de ônus à sociedade, já que, enquanto as tabelas de custas dos serviços realizados pelos cartórios são instituídas por lei, as empresas privadas têm liberdade na cobrança", destaca o presidente do IRTDPJ-Brasil, lembrando que "É importante que os defensores dos pequenos empresários trabalhem para evitar esse aumento de custos e geração de dificuldades e burocracia aos empreendedores. Não é possível aumentarmos o custo Brasil".

Além disso, a proposta é um tiro no orçamento de vários entes públicos, porque enquanto os cartórios repassam cerca de 50% dos valores arrecadados ao Estado, essas empresas reteriam para si todo o faturamento. Dentre os prejudicados estarão o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública, a Justiça Gratuita, a Fazenda Federal, Estadual, etc.

Segurança Jurídica

É preciso ressaltar, ainda, que as atividades prestadas pelos cartórios não são um simples cadastro de dados. Os escritórios extrajudiciais realizam a análise jurídica dos documentos que recebem, verificando sua conformidade com a lei. É essa análise que permite que atribuam segurança jurídica aos negócios, garantindo-os sob responsabilidade pessoal.

Mas não é só. "Todas essas propostas, além de onerarem as sociedades simples em relação à segurança jurídica, custos e agilidade no atendimento, também vão contra o que pensa a população", alerta o presidente da Associação dos Notários e Registradores do Brasil (Anoreg-BR), Rogério Portugal Bacellar.

Pesquisa recente realizada pelo instituto Datafolha mostra que 77% dos entrevistados são contra a ideia de empresas privadas realizarem os serviços que são prestados pelos cartórios, ou seja, a maioria tem expectativa negativa com a substituição. Além disso, para mais da metade dos entrevistados, serviços como o registro de empresas, a emissão de documento único de identidade e de passaportes e melhoraria caso fossem oferecidos pelos cartórios. Segundo Bacellar, a avaliação positiva dos usuários em relação às atividades dos escritórios extrajudiciais é reflexo do esforço da categoria para aprimorar o sistema extrajudicial, administrado sob gestão privada, responsabilidade pessoal dos titulares e a fiscalização do Poder Judiciário. "A quem interessa essa mudança, então?", indaga o presidente da Anoreg-BR.

*Pesquisa Datafolha: Foram entrevistados homens e mulheres com mais de 18 anos, abordados na saída dos cartórios, logo após a utilização do serviço. No total foram ouvidas 1.045 pessoas de quatro capitais (São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte e Curitiba) e do Distrito Federal. As abordagens ocorreram no período de 29 de outubro a 04 de novembro, em 97 cartórios, em diferentes horários e dias da semana, de forma a ser representativa da população usuária deste tipo de serviço.

A maior parcela é composta por homens, 55% têm ensino superior, com renda acima de cinco salários mínimos, e 86% faz parte da população economicamente ativa. Além disso, 57% foram ao cartório para uso próprio e 32% para uso de empresa. Dentre as categorias, os mais utilizados são os de Notas e de Registro Civil, com 44% e 39% respectivamente.

Fonte: Anoreg-BR

Decisão

Processo Digital nº: 1024119-43.2016.8.26.0100

Processo Digital nº: 1024119-43.2016.8.26.0100
 Classe - Assunto Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS
 Requerente: Magic Moments Eventos Ltda.
 Juíza de Direito: Dr^a. Tania Mara Ahualli

TRIBUNAL DE JUSTIÇA



3 DE FEVEREIRO DE 1874

CONCLUSÃO

Em 27 de abril de 2016, faço estes autos conclusos a MM^a Juíza de Direito Dr^a Tania Mara Ahualli, da 1^a Vara de Registros Públicos. Eu _____, escrevente, digitei.

Registro de distrato social – necessidade de constar o nome do liquidante - responsabilidade deste que não acaba com o fim da liquidação – princípio da publicidade - dúvida inversa procedente

Vistos.

Trata-se de dúvida inversa suscitada por Magic Moment Eventos Ltda., em face do Oficial do 4^o Registro de Títulos e Documentos Civil da Pessoa Jurídica da Capital, após negativa de registro de instrumento de distrato social.

O óbice diz respeito a necessidade de expressamente constar no instrumento o nome do liquidante da sociedade. O suscitante aduz que o instrumento baseia-se em modelo do site do Centro de Estudo de Títulos e Documentos de SP e que não há previsão legal para a exigência. Juntou documentos às fls. 03/08.

O Oficial manifestou-se às fls. 12/14, alegando que o Código Civil exige a nomeação de liquidante, que será responsável por qualquer irregularidade relativa aos credores da sociedade dissolvida. Aduz que a exigência formulada é simples, bastando que se retifique o instrumento.

O suscitante manteve a discordância com a exigência às fls. 24/25 O Ministério Público opinou à fl. 29 pela improcedência do pedido. É o relatório. Decido.

A extinção de uma sociedade deve sempre ser precedida por liquidação, com o fim de que se apurem seus ativos e passivos remanescentes, sendo que, após pagos esses últimos, haverá a eventual distribuição de valores entre os sócios.

No documento levado a registro estão presentes as seguintes cláusulas:

“Cláusula 2^a: Procedida a liquidação do ativo, ultimou-se o pagamento de todo o passivo da sociedade, não restando qualquer débito a ser pago. Cláusula 3^a Em face do disposto na Cláusula 2^a, não restou patrimônio a ser distribuído à sócia.”

Portanto, constata-se que, segundo declarado, houve liquidação. Contudo, assim dispõe o Art. 1.110 do Código Civil:

“Art. 1.110. Encerrada a liquidação, o credor não satisfeito só terá direito a exigir dos sócios, individualmente, o pagamento do seu crédito, até o limite da soma por eles recebida em partilha, e a propor contra o liquidante ação de perdas e danos.”

Da parte final da norma, constata-se que a responsabilidade do liquidante se estende para além do fim da liquidação, havendo responsabilidade caso se constate perdas e danos com o fim da sociedade devido a irregularidades no processo de liquidação, expresso no Art. 1.103 do Código Civil.

Portanto, fica clara a necessidade de se constar no Registro civil da Pessoa Jurídica informações sobre o liquidante da sociedade, na eventualidade de qualquer credor buscar dados para propor as ações judiciais cabíveis. Isso decorre do princípio da publicidade inerente aos registros públicos, não sendo pertinentes os argumentos da suscitada, que inclusive levam a crer que não foi realizada liquidação na forma da lei.

Do exposto, julgo procedente a dúvida suscitada por Magic Moment Eventos Ltda., em face do Oficial do 4^o Registro de Títulos e Documentos Civil da Pessoa Jurídica da Capital, mantendo o óbice ao registro do título.

Não há custas, despesas processuais ou honorários advocatícios decorrentes deste procedimento.

Fonte: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - COMARCA DE SÃO PAULO

Prezados Senhores,

Com relação ao indicador pessoal referente aos anexos de Títulos e Documentos e de Registro Civil de Pessoa Jurídica, esta Serventia possui e mantém, na base de dados do programa de informática por nós utilizado, indicador pessoal de todos os atos praticados desde janeiro de 2.008 (época da implantação do sistema informatizado).

Anteriormente a essa data, os índices são mantidos na Serventia apenas em forma de "fichas".

Para fins de informatização de toda a Serventia, estamos verificando junto à empresa que presta serviços de informática, como esses índices em forma de "fichas", deverão, num futuro próximo, ser inseridos no sistema informatizado, para alimentar a base de dados (indicador retroativo).

Nesse sentido, solicitamos a gentileza de que nos enviem, se for o caso, qualquer normatização pertinente, com relação a esse "indicador retroativo", especificando como ele deve ser feito (quais informações deverão ser transportadas ao sistema); a partir de que data deverá ser feito e, principalmente, qual o prazo para inserção dos dados no sistema.

Agradecemos mais uma vez a atenção.

Resposta

Com relação ao Indicador Pessoal (Livro D), as únicas regras que existem são aquelas contidas nos artigos 138 a 140 da Lei nº 6.015/73, que assim dispõem:

"Art. 138. O indicador pessoal será dividido alfabeticamente para a indicação do nome de todas as pessoas que, ativa ou passivamente, individual ou coletivamente, figurarem nos livros de registro e deverá conter, além dos nomes das pessoas, referências aos números de ordem e páginas dos outros livros e anotações".

"Art. 139. Se a mesma pessoa já estiver mencionada no indicador, somente se fará, na coluna das anotações, uma referência ao número de ordem, página e número do livro em que estiver lançado o novo registro ou averbação".

"Art. 140. Se no mesmo registro ou averbação, figurar mais de uma pessoa, ativa ou passivamente, o nome de cada uma será lançado distintamente, no indicador, com referência recíproca na coluna das anotações".

Inexiste, portanto, qualquer outra normatização que trate do tema.

Folha de São Paulo: Após 180 anos, Brasil unifica cartórios

Em 1836, a Inglaterra unificou todos os registros civis. O objetivo era simples: integrar em um único lugar dados essenciais para a vida do país.

A partir dessa aparentemente singela mudança, nascia quase que por acidente uma vertente do que chamamos hoje de "ciência dos dados" (data science). Com os registros unificados, eles se converteram em manancial de informações, um verdadeiro "big data" para a época.

O primeiro diretor-geral dos registros unificados foi um médico de origem humilde chamado William Farr. Farr era dotado de criatividade espantosa. Ao perceber as informações que tinha em mãos, começou a trabalhar em análises que vão muito além da função básica dos registros.

Por exemplo, examinou as taxas de mortalidade de cada profissão e constatou que certos profissionais morriam mais cedo (seu método de análise é usado até hoje). Em 1858, fez uma descoberta importante. Percebeu que pessoas casadas vivem mais -25 milhões de registros mostraram a ele que a vida de solteiro (ou de viúvo) não é boa para a saúde. Naquela época, entre homens de 20 e 33 anos, havia 11 mortes por 1.000 solteiros e apenas 7 para 1.000 casados (o

número subia para 29 para viúvos).

Dados similares aplicavam-se também às mulheres, descontadas as mortes no parto. Diante disso, ele concluiu poeticamente: "O casamento é um estado favorável à saúde. O indivíduo solteiro tem mais chances de naufragar em sua viagem do que vidas que se juntam em matrimônio".

Farr foi também um patrono da computação. Encomendou a Charles Babbage uma de suas famosas "máquinas diferenciais", capazes de fazer cálculos mecânicos com polinômios. Queria melhorar a análise dos dados civis, produzindo tabulações gerais e criando parâmetros que são usuais até hoje, como expectativa de vida, mortalidade infantil e outros.

O que a Inglaterra fez em 1837, mutatis mutandis, o Brasil começa a fazer agora. No dia 25 de março, a Corregedoria Nacional de Justiça, liderada pela ministra Nancy Andrighi, instituiu as regras do sistema digital que permitirá integrar e compartilhar os dados dos cartórios civis, de títulos e pessoas jurídicas de todo o Brasil. Essa medida é positivamente revolucionária.

Nas palavras da ministra: "O objetivo é justamente facilitar o intercâmbio de in-

formações entre os cartórios de todo o país, o Poder Judiciário, a administração pública e o público em geral".

Se esse registro unificado for de fato aberto e acessível a todos, isso poderá gerar uma gigantesca inovação. Será possível fazer análises inéditas sobre a atividade econômica. Enxergar nuances do ciclo de vida e morte das empresas, criar novos índices, previsões e infinitas outras formas de tomar em tempo real o pulso da sociedade brasileira. Nossa "William Farr" demorou 180 anos para chegar. Melhor tarde do que nunca.

fonte: <http://www1.folha.uol.com.br/columnas/ronaldolemos/2016/04/1762165-apos-180-anos-brasil-unifica-cartorios.shtml>



* Ronaldo Lemos é advogado, diretor do Instituto de Tecnologia e Sociedade do Rio de Janeiro (ITSrio.org). Mestre em direito por Harvard. Pesquisador e representante do MIT Media Lab no Brasil. Escreve às se-

Agora o Portal RTDBrasil é:

Central
RTDBrasil

O balcão de atendimento dos Cartórios de TD & PJ na internet

✓ Divulgue

✓ Acesse

✓ É gratuito

✓ Fature mais

Receba Notificações e Documentos eletrônicos para registro

Unidos
pelo Brasil

Serviço Nacional dos Cartórios de TD & PJ

www.rtdbrasil.org.br

“POR CONTA” DOS VÍCIOS DE LINGUAGEM...!

“Vícios de linguagem são imperfeições – oriundas do descaso, do descuido e do desamor para com a língua – que desvirtuam a linguagem tirando-lhe a graça, a expressividade e a nobreza.”

O texto acima faz parte das apostilas de dois cursos que ministro sistematicamente: Curso de Oratória Moderna e Curso de Redação. Está contido na página que destaca o cuidado que o comunicador – falando ou escrevendo – tem que aplicar à sua mensagem. “Vício de Linguagem” é o “irmão torto” da “Figura de Linguagem”. Ambos são filhos da mesma boa mãe, “Dona Estilística”.

Por sua vez, Estilística (do alemão stilistik, que chegou ao nosso idioma pelo francês stylistique) é o ramo da linguística que estuda as variações da língua e sua utilização, incluindo o uso estético da linguagem e suas diferentes aplicações dependendo sempre do contexto ou situação.

As Figuras de Linguagem se subdividem em três segmentos: Figuras de sintaxe ou de construção; Figuras de palavras e Figuras de pensamento. No primeiro grupo estão: elipse e zeugma (lembra do famoso “sujeito oculto por elipse”? Evitava a citação desnecessária do termo-sujeito), pleonasma (virtuoso, para distinguir do vicioso), polissíndeto etc. No segundo, aparecem: metáfora, metonímia e sinédoque, catacrese e antonomásia. Vem, por fim, o terceiro e último bloco – muito usado em oratória – antítese, apóstrofe, eufemismo, disfemismo, ironia, personificação e retificação. (O eufemismo, por exemplo, substitui uma palavra ou expressão desagradável por outra mais suave: “Campo santo” em lugar de cemitério...).

Já os Vícios, ah! Os Vícios! À semelhança de vícios outros – como o tabaco, os jogos de azar, as drogas e o desregramento em bebidas – causam prejuízos por vezes irreparáveis à vida da mensagem! Entre os principais, figuram: solecismo (“houveram” problemas; “fazem” dois dias), plebeísmo (gororoba, merreca); estrangeirismo (meeting; boom, crooner); Cacofonia (mande-me já; boca dela; por cada; havia dado) e por aí afora.

Em meu livro mais recente “Boas dicas para boas falas”, registro com fotos de jornais, nas páginas 58 e 59, como o uso de um vício – o estrangeirismo “boom” – levou a um vício pior: a Cacofonia “Boom das”!

Há, porém, um vício que não está classificado como tal e que eu, particularmente, chamo de MODISMO.

De repente, quando menos se espera, entra “na moda” uma expressão que se alastra como epidemia! Houve uma época em que, a qualquer instante, por da cá aquela palha, alguém lascava um terrível “Com certeza!” bem exclamativo. Depois foi a vez do horroroso “A nível de...” imperar por todo o território nacional, empestando rádio, televisão, palestras e conferências. Com um detalhe: quem o usava fazia questão de aplicá-lo em mais de uma situação: “A nível de município, temos uma realidade, mas a nível de estado e a nível de país as circunstâncias mudam...”

Depois foi a vez do pedante e desengonçado gerundismo, usado por nove entre dez telefonistas, atendentes e operadores de “telemalho”: “Vou estar transferindo a sua ligação”; “Com quem o senhor quer estar falando?”; “Posso estar mandando um representante?”

O modismo atual é POR CONTA! Essa locuçãozinha salafrária passou a ocupar o lugar das singelas, humildes e tranquilas preposições por, porque, com, contra, de e também da locução prepositiva por causa ou por causa de! Agora é tudo POR CONTA DE! “Ele morreu por conta de falência múltipla dos órgãos.”

“Os estudantes protestaram por conta do aumento da mensalidade.”

Esta é insuperável: o usurpador “por conta de” assume o espaço do advérbio apesar! “Mesmo por conta da epidemia de dengue, as pessoas continuavam deixando recipientes com água no quintal”.

Para mim, entretanto, a melhor ocorreu quando um jornal diário de São Paulo, comentando o fato de Neymar ter recusado oferta para jogar no exterior, sapecou esta pérola: “Neymar fica no Brasil por conta de seu filho”. Pensei: “Filho de prodígio é prodíginho! O menino mal nasceu e já vai sustentar o pai”

Expediente

Informativo Oficial do Instituto de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas do Brasil - IRTDPJ-Brasil
Praça Padre Manoel da Nóbrega, 16 - 5º and
01015-010 - São Paulo - SP

Presidente

Dr. Paulo Roberto de Carvalho Rêgo

Vice Presidente

Dr. Carlos Alberto Valle e Silva Chermont

1º Tesoureiro

Dr. Renaldo Andrade Bussièrre

2º Tesoureiro

Dr. Marcelo da Costa Alvarenga

1º Secretário

Dr. Pêrsio Brinckmann Filho

2º Secretário

Dr. Francisco Claudio Pinto Pinho

Redator e Jornalista Responsável

J.B.Oliveira - MTB 41.067

Conselho Editorial

Paulo Roberto de Carvalho Rêgo,
J. B. Oliveira, Rui Robson da Paz,
Humberto Yutaka e Graciano P. Siqueira

Contatos

(11) 3115-2207

irtdpjbrasil@irtdpjbrasil.org.br
www.irtdpjbrasil.org.br

Edição

301º de abril de 2016

Tiragem

5.000 exemplares

Distribuição Dirigida:

Associados, Registradores, Órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, OAB, Imprensa e Instituições Formadoras de Opinião

Impressão

AGNS Gráfica e Editora Ltda.

Nota de Responsabilidade: a responsabilidade pelo conteúdo do texto cabe à pessoa que os assina e o texto não exprime o pensamento do veículo.